

Out

## Protocolo de Colaboração

Entre:

GYMSPOTFITNESS UNIPESSOAL LDA – Village Fitness, Pessoa Coletiva nº 513375899, com sede na Urbanização Vila Rosa Lote 16-16 A, 8500-782 Portimão, doravante designado por 1º Outorgante, neste ato representado pelo Micael Silva do Canto, na qualidade de gerente.



E

Conselho Regional de Faro da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº 500965099, com sede na Rua Caçadores 4, nº 16, em Faro, doravante designada por 2º Outorgante, neste ato representado por Cristina Seruca Salgado na qualidade de Presidente.

E considerando que o 1º Outorgante presta serviços na área do Exercício Físico e Saúde;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

Pelo presente Protocolo o 1º Outorgante visa atribuir as seguintes condições em benefício dos membros e colaboradores do 2º Outorgante:

- a) Pagamento da Taxa de Inscrição e Manutenção (com Seguro Anual incluído), com 80% de desconto sobre o valor tabelado;
- b) Pagamento do Cartão Gold (acesso total ao Ginásio e Aulas de Grupo, Avaliações Físicas e Nutricionais, Planos de Treino e Alimentares) com 10% de desconto sobre o valor tabelado com pagamento por Sistema de Débito Direto;
- c) Cumprimento de um período de permanência mínima de 6 ou 12 meses;
- d) Pagamentos feitos por Sistema Débito Direto. Caso não se verifique, ao valor da mensalidade acresce a taxa de incumprimento, segundo tabela de preços.
- e) O respetivo protocolo abrange os familiares diretos dos membros e colaboradores do segundo outorgante.

Out

### **Cláusula Segunda – Identificação**

Para os efeitos do disposto na cláusula primeira, os membros e colaboradores do Conselho Regional de Faro da Ordem dos Advogados deverão identificar-se, enquanto tal, perante o 1º Outorgante, mediante a apresentação de declaração ou outro documento identificativo emitido pelo 2º outorgante, que comprove o vínculo existente.

### **Cláusula Terceira - Divulgação**

O 2º Outorgante compromete-se a divulgar aos seus membros e colaboradores, através dos meios de comunicação habituais e utilizados para o efeito, o conteúdo do presente protocolo.

### **Cláusula Quarta – Alterações**

Qualquer alteração, às condições constantes da Cláusula Primeira, deverá ser comunicada ao Conselho Regional de Faro da Ordem dos Advogados, com a antecedência mínima de 30 dias face à data de início da alteração pretendida.

### **Cláusula Quinta – Outros Descontos**

Caso haja situações em que os membros e colaboradores estejam abrangidos por outro desconto ou vantagem não há acumulação, beneficiará do desconto ou condição mais vantajoso.

### **Cláusula Sexta – Vigência**

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá uma duração de um ano, sendo sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das Partes com uma antecedência mínima de 15 dias.

Feito em Portimão, em dois exemplares originais ficando um em poder de cada uma das partes.

Portimão, 5 de Abril de 2021

**O Gymspotfitness Unipessoal, LDA**

(Micael Silva do Canto)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MS', written over a horizontal line.

**O CR Faro da Ordem dos Advogados**

(Cristina Seruca Salgado)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cristina', written over a horizontal line.  
A circular stamp of the Conselho Regional da Ordem dos Advogados, Faro. The stamp features a central emblem with a scale of justice and a book, surrounded by the text 'CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS' and 'FARO'.